



PROJETO DE LEI Nº 012/2014

EMENTA: Altera a nomenclatura "Procurador Jurídico" para "Assessor Jurídico" em toda Legislação do Município de Mirador, e da outras providências.

Art. 1º - O § 1 do Artigo 8º da Lei Municipal 074/2009, passa a ter a seguinte redação:

§ 1 - Órgãos de assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito*
- b) Assessoria Jurídica***
- c) Controladoria*

Art. 2º - - O Artigo 12º da Lei Municipal 074/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art.12. - Compete ao Assessor Jurídico:

- a) assistir o Prefeito na aplicação de políticas públicas inerentes ao Poder Executivo;***
- b) assessorar o Prefeito nos programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos legais;***
- c) orientar o Prefeito no cumprimento da Lei Orgânica Municipal;***
- d) examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e exarar parecer ;***
- e) executar outras determinações concernentes a assessoria jurídica, quando determinado e solicitado pelo Prefeito.***

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de "Procurador Jurídico", previsto na Lei Municipal 074/2009, para "Assessor Jurídico" **em toda a Legislação**



Municipal, passando-se a ler "**Assessor Jurídico**" em todas as Leis, Portarias e Decretos que constar o nome "**Procurador Jurídico**".

Art. 4º - Republicue a Lei Municipal 074/2009 com as devidas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**